



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2074 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

FIXA AS PARCELAS E A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2016, o recolhimento em 06 (seis) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU e taxas arrecadadas com o mesmo.

Art.2º - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU do exercício de 2016:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela ou Parcela Única	10/05/2016
2ª Parcela	10/06/2016
3ª Parcela	11/07/2016
4ª Parcela	10/08/2016
5ª Parcela	12/09/2016
6ª Parcela	10/10/2016

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2016 em cota única até a data de seu vencimento, 11/05/2016, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

Parágrafo Único - O desconto de que trata o caput deste artigo não se aplica às taxas arrecadadas em conjunto com o IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 17 de fevereiro de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal

CLAUDINEI BRUNO DA SILVA

Secretário de Administração Interino